



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LEI 13.019/2014

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – através do instrumento de Termo de Fomento nº 009/2023.

Base legal:

- Parecer Jurídico nº 367/2023, com base no Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014;
- Decreto Municipal nº 3.381, de 27 de março de 2017 e
- Lei Municipal nº 4.688, de 17 de maio de 2023.

Organização da Sociedade Civil/Proponente (OSC): **Associação Beneficente Pella Bethânia José**, CNPJ nº. 97.837.561/0001-81, situada a Estrada TQ 30, nº. 2400, Bairro Fazenda Lengler, CEP 95.860-000, Taquari/RS.

Objeto proposto:

Compreende o objeto a formalização de parceria, através Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de projeto assistencial, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do referido instrumento, por meio de repasse financeiro, no valor através de repasse financeiro no valor de R\$ 453.528,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos e vinte e oito reais, recurso proveniente de depósitos discriminados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no ano de 2022.

A parceria tem como objetivo a execução do projeto “**Vida Digna com Igualdade**”, com a finalidade de promover o atendimento especializado e integral para pessoas com deficiência parcial ou total e com dependência física e mental até o fim da vida, garantindo o direito a dignidade pessoal, sendo que a entidade entende como tarefa primordial garantir o atendimento de qualidade e adequado para cada pessoa que reside no lar.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, respaldado no Parecer Jurídico nº 367/2023, na mesma Lei, em seu artigo 31, II bem como no Decreto Municipal n.º 3.381/2017 e Lei Municipal nº 4.688, de 17 de maio de



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

2023, seguido da Ata nº. 01 de 2023 e resolução nº. 01/2023 de 30 de março de 2023, devidamente autorizado pelo Conselho Municipal do Idoso.

Considerando que a **Associação Beneficente Pella Bethânia** é uma instituição filantrópica, não governamental, surgida dentro da IECLB – Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, que iniciou suas atividades em 1892;

Considerando que a **Associação Beneficente Pella Bethânia** atualmente disponibiliza 7 (sete) casarões, atendendo 160 pessoas com necessidade de moradia de pessoas idosas e pessoas com deficiência, proporcionando melhoria na qualidade de vida e conseqüentemente o aumento da longevidade, dentro dos padrões da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 04/01/1994) e do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01/10/2003);

Considerando que o projeto irá beneficiar diretamente a vida de 140 (cento e quarenta) residentes e 120 (cento e vinte) funcionários, auxiliando significativamente na qualidade de vida dos envolvidos no projeto.

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração.

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração.

RESOLVE FIRMAR O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PELLA BETHÂNIA.

Taquari, 01 de junho de 2023.

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

